



**Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia
Gabinete da Presidência**

Publicada no DJE n. 160, de 29/8/2013, p. 4 a 5

RESOLUÇÃO N. 021/2013-PR

Altera e acrescenta dispositivos à Resolução n. 026/2012-PR, a qual dispõe sobre o estágio de alunos neste Poder.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Processo n. 22998-84.2013;

CONSIDERANDO a decisão do Tribunal Pleno em sessão administrativa realizada no dia 26/8/2013,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica transformado em § 1º o parágrafo único do artigo 12 da Resolução n. 026/2012-PR e acrescentado o § 2º ao mesmo artigo, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12. [...]

§ 1º Se a instituição de ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação, a carga horária do estágio poderá ser reduzida em 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no termo de compromisso, visando garantir o bom desempenho do estudante. (NR)

§ 2º Para concessão do benefício previsto no parágrafo anterior, o estagiário deverá apresentar à chefia imediata declaração da instituição de ensino com as datas e disciplinas que serão avaliadas, a qual será encaminhada com o boletim de frequência à Divisão de Pessoal – Dipes/DRH. (AC)

Art. 2º Fica acrescentado o § 3º ao art. 20 da Resolução n. 026/2012-PR, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 20. [...]

§ 1º [...]

§ 2º [...]

§ 3º O estagiário deverá laborar por período mínimo de 6 (seis) meses para requerer o recesso proporcional. (AC)



Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia
Gabinete da Presidência

Art. 3º Ficam alterados o art. 22, o inc. IX do art. 25 e o art. 27 da Resolução n. 026/2012-PR, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 22. O TJRO deverá designar servidor do quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de formação do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente. (NR)

.....

Art. 25. [...]

[...]

IX – com a conclusão do ensino médio ou do ensino superior. (NR)

.....

Art. 27. Fica assegurado às pessoas com necessidades especiais o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para estagiários. (NR)

Art. 4º Fica alterado o Termo de Compromisso de Estágio Não Obrigatório – PJA 044, que passa a vigorar conforme Anexo Único desta resolução.

Art. 5º Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Porto Velho, 28 de agosto de 2013.

Desembargador Roosevelt Queiroz Costa
Presidente



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

Nome do estagiário:

Nome da instituição de ensino:

Nível médio regular () ano:

Nível médio profissionalizante () ano:

Nível superior () período:

Nome do curso:

Pelo presente Termo de Compromisso de Estágio, o estagiário acima qualificado compromete-se a bem servir o Poder Judiciário do Estado de Rondônia, no período de ____ a ____ horas, perfazendo 25 horas semanais, obrigando-se a cumprir o que dispõe a Lei Federal n. 11.788/2008, a Resolução n. 026/2012-PR e demais normas disciplinares estabelecidas pela administração deste Poder, sem que disso resulte qualquer vínculo empregatício, e ainda:

- I - auxiliar o superior imediato da unidade na qual servir;
- II - manter sigilo sobre os assuntos funcionais de que tenha conhecimento;
- III - cumprir com solicitude todas as tarefas que lhe forem atribuídas;
- IV - atender à orientação que lhe for dada pelo superior imediato da unidade na qual servir;
- V - permanecer à disposição da unidade na qual servir durante o horário que lhe for fixado;
- VI - conhecer e participar de sua avaliação semestral, a ser realizada pelo chefe imediato da unidade, conforme Ficha de Avaliação Semestral de Estagiário.
- VII - apresentar comprovante de matrícula e frequência a cada semestre letivo, sem o qual o estágio será suspenso;
- VIII - estar presente, obrigatoriamente, durante os trabalhos correccionais, se lotado em juizado ou vara.

As atividades desenvolvidas durante o estágio deverão ser compatíveis com aquelas relativas à unidade, previstas no Manual de Atribuições das Unidades Organizacionais, quais sejam:

O Tribunal de Justiça deverá:

- I - pagar auxílio-transporte e bolsa de estudo aos estagiários, conforme tabela abaixo, exceto aos que forem servidores públicos e àqueles que cumprem estágio obrigatório;

Valor da bolsa de estudo

Estagiário	25 horas semanais
Nível Médio	R\$ 450,00
Nível Superior	R\$ 950,00

II - designar servidor do quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientá-lo e supervisioná-lo;

III - providenciar seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário de estágio não obrigatório, cuja apólice seja compatível com os valores de mercado;

IV - enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;

V – oferecer os serviços médicos e odontológicos prestados no Tribunal de Justiça por meio do Serviço Médico, enquanto perdurar o estágio.

VI – emitir e entregar a certidão de conclusão de estágio com aproveitamento constando a indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.

São direitos do estagiário:

I – Redução de 50% (cinquenta por cento) da carga horária do estágio nos dias de verificação de aprendizagem estabelecidos pela instituição de ensino.

II – Recesso de 30 (trinta) dias após 1 (um) ano de estágio ou proporcional, quando o estágio tiver duração inferior a 1 (um) ano, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares.

Sob pena de dispensa, é vedado ao estagiário:

I - sem a presença, orientação e assinatura do chefe imediato da unidade competente:

a) praticar atos incompatíveis com as atividades afins deste Poder Judiciário;

b) intervir em qualquer ato processual.

O desligamento do estagiário ocorrerá:

I - automaticamente, ao término do estágio;

II – *ex officio*, no interesse da Administração, inclusive se comprovada a falta de aproveitamento;

III - a pedido do estagiário;

IV - em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura deste Termo;

V - pelo não comparecimento ao local onde se realiza o estágio, sem motivo justificado, por 5 (cinco) dias consecutivos ou 10 (dez) dias intercalados no período de um ano;

VI - pela interrupção do curso;

VII – automaticamente, caso a nota de sua avaliação semestral seja inferior a 50 (cinquenta) pontos;

VIII - pela inobservância dos deveres previstos no art. 17 da Resolução n. 026/2012-PR;

IX – com a conclusão do ensino médio ou do ensino superior.

Estagiário ou responsável legal

Instituição de Ensino

Diretor do Departamento de Recursos Humanos do
Tribunal de Justiça ou Juiz Diretor do Fórum

PJA-044